

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Diversidade, Equidade, Direitos Humanos e Integridade

REVISA REINTEGRADORA DE VEÍCULOS LTDA

Versão 1.0 — aprovada pela Administração

1. OBJETIVO

1.1. Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, os valores e as regras de comportamento que orientam a atuação da **REVISA REINTEGRADORA DE VEÍCULOS LTDA** ("Revisa" ou "Empresa"), em todas as suas relações internas e externas.

1.2. A Revisa presta serviços de reboque, remoção, identificação, vistoria, liberação e assessoria na reintegração de veículos e demais bens. Essa atividade coloca a Empresa e seus profissionais em contato direto com bens de terceiros, com dados pessoais sensíveis à privacidade e com agentes públicos. Por essa razão, a Empresa reconhece que a conduta ética não é apenas um compromisso institucional, mas condição de exercício regular da sua atividade.

1.3. Este Código não substitui a legislação aplicável, os contratos firmados pela Empresa nem as determinações judiciais a que seus serviços estejam vinculados. Em caso de divergência, prevalece a norma mais protetiva à pessoa envolvida.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Este Código aplica-se, sem exceção, a:

- sócios e administradores;
- empregados, estagiários e aprendizes;
- prestadores de serviço autônomos, motoristas de reboque contratados, empresas terceirizadas e seus respectivos profissionais, quando atuem em nome ou por conta da Revisa;
- fornecedores e parceiros comerciais, no que for compatível com a relação mantida.

2.2. A adesão a este Código é condição para a contratação e para a permanência na prestação de serviços à Empresa.

2.3. A Empresa adota como diretriz a inclusão de cláusula de adesão a este Código nos contratos celebrados com prestadores de serviço e terceiros, com previsão de rescisão em caso de descumprimento.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

3.1. São valores inegociáveis da Revisa:

- respeito incondicional à dignidade da pessoa humana, inclusive da pessoa cujo bem é objeto de remoção, apreensão ou reintegração;
- legalidade e cumprimento estrito dos limites da ordem judicial ou da autorização contratual que fundamenta cada operação;

- honestidade e transparência nas informações prestadas a clientes, tomadores de serviço, autoridades e colaboradores;
- não discriminação e tratamento equitativo;
- segurança das pessoas acima da preservação de qualquer bem patrimonial;
- responsabilidade pelo cuidado com bens de terceiros sob guarda da Empresa.

4. DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

4.1. A Revisa repudia e não tolera qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, em razão de raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, estado civil, situação familiar, gravidez ou maternidade, idade, religião ou crença, convicção filosófica ou política, deficiência, condição de saúde, aparência física, condição socioeconômica, território de residência ou qualquer outro critério que não guarde relação objetiva com a atividade desempenhada.

4.2. Os processos de recrutamento, seleção, contratação, remuneração, distribuição de tarefas, promoção, treinamento e desligamento são conduzidos com base em critérios objetivos, ligados à qualificação técnica, à experiência, ao desempenho e às necessidades operacionais da Empresa.

4.3. A Empresa assegura igualdade de remuneração entre homens e mulheres que exerçam função idêntica ou de igual valor, assim considerada nos termos da legislação trabalhista.

4.4. A Empresa compromete-se a:

- manter ambiente de trabalho livre de piadas, apelidos, comentários ou materiais de conteúdo discriminatório, ainda que apresentados como brincadeira;
- não admitir a exigência de atestado de gravidez, teste de esterilização ou informação sobre orientação sexual, identidade de gênero, religião ou filiação política como condição de admissão ou permanência;
- adaptar, na medida da razoabilidade e das condições da Empresa, postos de trabalho e rotinas para a inclusão de pessoas com deficiência;
- considerar a diversidade como critério positivo na ampliação do seu quadro, sem prejuízo da avaliação técnica.

4.5. A discriminação praticada contra pessoa externa à Empresa — devedor, consumidor, segurado, morador, vizinho, agente público ou qualquer terceiro — é tratada com a mesma gravidade que a discriminação praticada internamente.

5. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

5.1. Compromisso geral

5.1.1. A Revisa declara seu compromisso com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, em especial os previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho ratificadas pelo Brasil e na Constituição Federal.

5.2. Trabalho infantil

5.2.1. É vedada a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos da lei, e vedado, em qualquer hipótese, o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas, insalubres ou de risco, o que abrange as operações de campo da Empresa.

5.2.2. A mesma vedação é exigida dos prestadores de serviço e fornecedores da Revisa.

5.3. Trabalho forçado e condições degradantes

5.3.1. A Revisa não admite, em sua operação ou em sua cadeia de fornecedores, qualquer forma de trabalho forçado, obrigatório, em condições degradantes ou análogas à de escravo, nem a retenção de documentos, a servidão por dívida, a restrição de locomoção ou a imposição de jornadas incompatíveis com a saúde e o descanso do trabalhador.

5.3.2. A Empresa não mantém relação comercial com pessoa física ou jurídica constante do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

5.4. Liberdade de associação

5.4.1. É assegurada a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva, vedada qualquer forma de retaliação em razão de filiação ou participação em atividade sindical.

5.5. Conduta nas operações de campo

5.5.1. Esta seção é parte essencial do compromisso da Revisa com os direitos humanos, dada a natureza da sua atividade.

5.5.2. Nas operações de reboque, remoção, apreensão, busca, vistoria ou reintegração de posse, os profissionais da Revisa devem:

- atuar estritamente dentro dos limites da ordem judicial, do mandado ou da autorização contratual que fundamenta a diligência, recusando-se a extrapolá-los;
- identificar-se de forma clara e apresentar, quando cabível, o documento que autoriza a diligência;
- tratar o devedor, o possuidor e seus familiares com urbanidade, sem elevação de voz, ameaça, intimidação, exposição pública, humilhação ou constrangimento;
- abster-se de qualquer uso de força física, de coação moral, de ameaça de prisão ou de advertência sobre consequências legais que não lhes caiba formular;
- abster-se de ingressar em domicílio sem consentimento do morador ou sem a correspondente autorização judicial, e de acessar áreas não abrangidas pela diligência;
- interromper a diligência e acionar a Administração ou a autoridade competente diante de resistência, risco à integridade física de qualquer pessoa, presença de criança, adolescente, idoso ou pessoa em situação de vulnerabilidade que exija cautela adicional;
- preservar e devolver os bens pessoais localizados no interior do veículo, mediante registro, vedada a apropriação a qualquer título;
- não exigir, aceitar ou sugerir qualquer pagamento, vantagem ou acordo direto com o devedor para deixar de cumprir, retardar ou abrandar a diligência.

5.5.3. A segurança das pessoas prevalece sobre a conclusão da diligência e sobre a preservação do bem. Nenhum profissional será sancionado por interromper uma operação com fundamento razoável de risco.

5.6. Cadeia de fornecedores e prestadores

5.6.1. A Revisa avalia seus prestadores de serviço e fornecedores também sob o aspecto da conformidade trabalhista, da ausência de trabalho infantil ou forçado e da aderência às regras deste Código, podendo solicitar documentação comprobatória e encerrar a relação em caso de descumprimento.

6. ASSÉDIO, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

6.1. A Revisa não tolera assédio moral, assim entendida a conduta abusiva, reiterada ou não, que exponha a pessoa a situações humilhantes, vexatórias ou constrangedoras, que atente contra sua dignidade, sua saúde psíquica ou seu ambiente de trabalho.

6.2. A Revisa não tolera assédio sexual, assim entendida a conduta de conotação sexual não desejada, verbal, não verbal ou física, inclusive a que se valha de posição hierárquica, de ascendência funcional ou da promessa de vantagem ou ameaça de prejuízo.

6.3. São igualmente vedados o assédio e a importunação praticados contra terceiros no curso das atividades da Empresa, inclusive contra clientes, devedores, moradores e prestadores de serviço.

6.4. A Empresa adota as seguintes medidas de prevenção e enfrentamento:

- inclusão expressa das regras desta seção neste Código, com divulgação e entrega formal a todos os destinatários;
- orientação periódica dos sócios, empregados e prestadores sobre condutas vedadas e sobre o canal de denúncias;
- recebimento e apuração de denúncias com garantia de sigilo e de não retaliação;
- aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta apurada.

6.5. A Empresa não exige da pessoa que relata assédio qualquer confronto direto com o agressor, nem condiciona a apuração à formalização de denúncia perante autoridade externa.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

7.1. A Revisa compromete-se a observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, a fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual necessários e a exigir seu uso.

7.2. É vedada a exigência de cumprimento de metas, prazos ou rotas incompatíveis com a legislação de trânsito, com os períodos de descanso ou com a segurança do profissional e de terceiros.

7.3. É vedado o exercício de qualquer atividade sob efeito de álcool ou de substâncias que comprometam a capacidade de condução ou de discernimento.

7.4. Todo acidente, incidente ou situação de risco deve ser comunicado imediatamente à Administração.

8. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E TOMADORES DE SERVIÇO

8.1. As informações prestadas a clientes, seguradoras, instituições financeiras e demais tomadores de serviço devem ser verdadeiras, completas e tempestivas, vedada a emissão de laudo, vistoria, relatório ou comprovante que não corresponda à realidade constatada.

8.2. Os bens sob guarda da Empresa são conservados com diligência, vedado seu uso para finalidade estranha ao serviço contratado.

8.3. Os profissionais da Revisa devem recusar qualquer solicitação, ainda que partida de cliente ou tomador de serviço, que implique violação a este Código, à lei ou aos limites da autorização judicial ou contratual.

9. INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

9.1. A Revisa observa a Lei nº 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção aplicáveis.

9.2. É vedado prometer, oferecer, dar, exigir ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro, inclusive a servidores de órgãos de trânsito, pátios, forças policiais, cartórios e juízos, bem como a prepostos de clientes e seguradoras.

9.3. É vedado o pagamento de qualquer valor destinado a acelerar, facilitar ou dispensar formalidade a que a Empresa esteja sujeita.

9.4. Brindes e cortesias somente são admitidos quando de valor simbólico, de caráter institucional e desvinculados de qualquer contrapartida, vedado o oferecimento ou recebimento de dinheiro em espécie.

9.5. Os destinatários deste Código devem comunicar à Administração qualquer situação de conflito de interesses, inclusive relação de parentesco, societária ou de amizade próxima com representantes de clientes, fornecedores ou agentes públicos com os quais a Empresa se relacione.

9.6. É vedada a concorrência com a atividade da Empresa e o aproveitamento, em benefício próprio ou de terceiro, de oportunidade, informação ou estrutura da Revisa.

10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. No exercício de suas atividades, a Revisa trata dados pessoais de devedores, segurados, condutores, proprietários e terceiros. Esses dados são tratados exclusivamente para as finalidades do serviço contratado e nos limites da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2. É vedado aos destinatários deste Código:

- acessar dados ou documentos sem necessidade decorrente da função exercida;
- compartilhar dados pessoais, endereços, placas, imagens ou informações sobre diligências com pessoas não autorizadas, inclusive familiares e grupos de mensagens particulares;
- utilizar informação obtida em razão do serviço para finalidade própria ou de terceiro;
- divulgar em redes sociais imagens, vídeos ou relatos de diligências, de veículos apreendidos ou das pessoas envolvidas.

10.3. O dever de confidencialidade subsiste após o término do vínculo com a Empresa.

10.4. Qualquer suspeita de vazamento, perda ou acesso indevido a dados pessoais deve ser comunicada imediatamente à Administração.

11. USO DE BENS, IMAGEM E MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS

11.1. Os recursos da Empresa destinam-se exclusivamente ao exercício da atividade profissional.

11.2. Manifestações públicas em nome da Revisa competem exclusivamente à Administração ou a quem ela autorizar por escrito.

11.3. Em manifestações pessoais, inclusive em redes sociais, é vedado o uso da marca, do uniforme ou da estrutura da Empresa, bem como a veiculação de conteúdo discriminatório, violento ou que associe a Revisa a tais conteúdos.

12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. A Revisa compromete-se a observar a legislação ambiental aplicável à sua operação, em especial quanto ao descarte adequado de óleos, fluidos, pneus, baterias e demais resíduos, e a exigir conduta equivalente de seus prestadores.

13. CANAL DE DENÚNCIAS E VEDAÇÃO À RETALIAÇÃO

13.1. Toda pessoa, interna ou externa, pode relatar violação a este Código, à legislação ou a direitos humanos por meio dos canais presentes na política de privacidade publicada no site da empresa.

13.2. É admitida a denúncia anônima. A identificação do denunciante, quando houver, é tratada com sigilo e restrita a quem seja estritamente necessário para a apuração.

13.3. A Empresa veda expressamente qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra quem relate de boa-fé uma suspeita de irregularidade ou colabore com a apuração, inclusive por meio de desligamento, alteração prejudicial de função, redução de demandas, isolamento ou constrangimento.

13.4. A retaliação constitui, por si só, violação grave a este Código.

13.5. A denúncia comprovadamente falsa, apresentada de má-fé com o propósito de prejudicar terceiro, também constitui violação a este Código.

14. APURAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

14.1. Recebida a denúncia, a Administração promove apuração em prazo razoável, assegurados o contraditório e a ampla defesa à pessoa apontada, bem como a adoção de medidas de proteção ao denunciante enquanto durar a apuração.

14.2. Conforme a gravidade, a reiteração e as consequências da conduta, poderão ser aplicadas, isolada ou sucessivamente:

- orientação formal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- rescisão do contrato de trabalho, inclusive por justa causa, quando configurada hipótese legal;
- rescisão do contrato de prestação de serviços e exclusão do cadastro de prestadores;
- comunicação às autoridades competentes, quando a conduta configurar ilícito civil, administrativo ou penal.

14.3. Condutas que envolvam violência, assédio sexual, discriminação, apropriação de bens de terceiros, falsidade documental ou corrupção são tratadas como violações de máxima gravidade.

15. DIVULGAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO

15.1. Este Código é entregue a todos os seus destinatários mediante recibo, permanece disponível na sede da Empresa e é apresentado a todo novo contratado antes do início das atividades.

15.2. Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pela Administração e vigora por prazo indeterminado.

15.3. O texto é revisado sempre que houver alteração legislativa relevante, mudança na operação da Empresa ou necessidade identificada na apuração de denúncias, e, independentemente disso, de forma periódica.

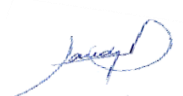
15.4. O desconhecimento do conteúdo deste Código não exime seu destinatário do dever de observá-lo.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.



PAULO CESAR DE CARVALHO LORENCATO

Sócio-Administrador



ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Sócio-Administrador